



Seção de Licitações

fl. nº \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/PGJ/2019**

**PROCESSO Nº 913/2019**

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2019.

**JOSEVÂNIO DE ALMEIDA LIMA**  
Pregoeiro

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/PGJ/2019**

**PROCESSO Nº 913/2019**

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 913/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2020, 08h00 (horário de Brasília)  
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/01/2020, 10h00 (horário de Brasília)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
IDENTIFICADOR: 794757

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Esta licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, a ser realizada em equipamentos condicionadores de ar dos tipos split, janela, centrais e demais dispositivos, pertencentes aos diversos sistemas de climatização existentes no Ministério Público do Estado de Alagoas, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

1.2 Os lotes com valores estimados de até R\$ 80.000,00 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

3.1 Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;

3.2 São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br) (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no órgão provedor do sistema eletrônico e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro, junto ao Banco do Brasil.

5.6.2 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) ou [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), após o encerramento da etapa de lances, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados a partir do momento do encerramento da sessão de lances.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao  
Ministério Público do Estado de Alagoas





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 17/2019 – Processo nº 913/2019

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações técnicas do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com os seguintes dados:

I – Descrição detalhada e objetiva do item proposto, citando características que venham a identificar o produto oferecido, incluindo marca, modelo ou qualquer outra tecnologia que incidir na sua identificação;

II – Preço, que deverá ser menor preço por lote, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, consoante planilha de formação de preços, constante no Anexo II, bem como despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável legal pela proposta;

IV – Prazo de validade, não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de sessenta dias;

V – Dados do Representante que firmará o Contrato, contendo nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, identidade e órgão expedidor, CPF, domicílio e e-mail; e

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, ela deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade fiscal.

12.4 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da fase de lances, os seguintes Documentos de Habilitação:

#### **13.3.1 Documentos referentes à qualificação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3.3 Documentos referentes à qualificação técnica:

I – Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATADA prestado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação;

II – Certificação, da licitante, pessoa jurídica, com indicação de seu responsável técnico, de regularidade para a realização de atividades de engenharia mecânica, através de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado de origem, em validade na data da sessão;

III – Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional (engenheiro mecânico, técnico de nível superior ou tecnólogo, conforme RESOLUÇÃO CONFEA nº 218/1973) que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste certame.

O profissional indicado no item anterior deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio. Em caso de necessidade de substituição, deve-se comprovar ao CONTRATANTE a qualificação do mesmo, que deve ser compatível com o exigido em Edital.

13.3.4 Documento referente à qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara). Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.3.5 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII.

V – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VIII.

VI – Declaração de vistoria, conforme modelo constante do Anexo IX, caso entenda necessário conhecer a atual situação das instalações dos locais onde os serviços serão executados, o que dará o conhecimento mínimo necessário para apresentar proposta adequada, sendo a mesma facultativa;

VII – Declaração de conhecimento das condições, conforme modelo constante do Anexo X, caso não realize a vistoria mencionada no item anterior.

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é de R\$ 108.336,54 (cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Valor Total do Lote
1	1	Split 7.000 a 24.000 BTU/h	402	R\$ 127,33	R\$ 51.186,66	R\$ 81.069,84



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	2	Split 30.000 a 60.000 BTU/h	66	R\$ 170,67	R\$ 11.264,22	
	3	ACJ 7.000 a 60.000 BTU/h	184	R\$ 101,19	R\$ 18.618,96	
2	1	Split 7.000 a 24.000 BTU/h	30	R\$ 545,00	R\$ 16.350,00	R\$ 27.266,70
	2	Split 30.000 a 60.000 BTU/h	15	R\$ 727,78	R\$ 10.916,70	

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 913/2019.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação poderão correr à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo VI deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

23.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

23.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

23.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas neste Edital;

23.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57035-670 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com);

23.15 Serão disponibilizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

23.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

23.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

23.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

23.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Planilha de composição de preços.

Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo V Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.

Anexo VI Minuta de contrato.

Anexo VII Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VIII Modelo de declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do CNMP.

Anexo IX Modelo de declaração de vistoria.



Seção de Licitações

fl. nº \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Anexo X Modelo de declaração de conhecimento das condições.

Maceió, AL, 27 de novembro de 2019.

**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSEVÂNIO DE ALMEIDA LIMA**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação, a ser realizada em equipamentos condicionadores de ar dos tipos split, janela, centrais e demais dispositivos, pertencentes aos diversos sistemas de climatização existentes no Ministério Público do Estado de Alagoas, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação tem por finalidade a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar, bem como instalação e/ou desinstalação, visando prevenir e/ou corrigir defeitos nos equipamentos refrigeradores de ar existentes, assegurando a qualidade do ar nos ambientes dos prédios do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Os quantitativos de equipamentos, modelos, marcas e suas respectivas localidades constam no anexo II deste termo de referência.

3.2. As empresas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, anexo I, para inteirar-se das condições e graus de dificuldade existentes, objetivando uma proposta específica, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria Administrativa.

3.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote;

4.2 Critério de menor preço no julgamento das propostas, instituído pela lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.1. O prazo para o atendimento das solicitações de serviços é o que consta no item 8.4.1.

5.1. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na prestação do serviço, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de prestação do serviço.

5.2. O serviço deverá ser prestado nos endereços das sedes das Promotorias especificadas no anexo I deste termo de referência.

**6. DA VISTORIA PRÉVIA**

6.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la;

6.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

6.3. A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, pelo seguinte telefone: (82) 2122-3540 das 08h00 às 12h00.

**7. DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO;**

7.1. As instalações e/ou desinstalações serão baseadas nas exigências das normas a seguir:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR – 6401 Instalações centrais de ar condicionado para conforto.

NBR – 5410 – Norma Brasileira de Instalações Elétricas.

NR – 10 Instalações em Segurança e Serviços de Eletricidade.

7.2. Para execução da instalação dos equipamentos, a Contratada deverá considerar a distância média entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora de cada equipamento.

7.3. Toda tubulação de cobre (rede frigorígena) para os sistemas de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras dos conjuntos, deverão ser executadas em conformidade com as especificações do fabricante, obedecendo às dimensões e espessuras recomendadas.

7.4. Toda tubulação de cobre deverá ser isolada termicamente com material isolante apropriado, tipo espuma elastomérica fechada e contínua com espessura mínima de 10mm e fita modelo silvertape prateada.

7.5. O sistema de drenagem das unidades evaporadoras deverá ser executado com tubos de PVC



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

rígido, soldável, aparente, afixados com abraçadeiras tipo copo na estrutura de alumínio.

7.6. Deverão ser confeccionadas e instaladas adequadamente, bases para as unidades evaporadoras e condensadoras, construída em aço tipo cantoneira de 2" (duas) polegadas ou superior, devidamente tratadas e pintadas com tinta antiferrugem.

7.7. Para a instalação elétrica das unidades, será disponibilizado quadro de distribuição do pavimento para instalação de disjuntores na quantidade e capacidade adequada para cada circuito.

7.8. Deverá ser, também, executada pela Contratada, além da distribuição dos circuitos elétricos a partir do quadro de força e luz (QFL) até as unidades condensadoras e evaporadoras, a instalação dos disjuntores na capacidade individual de cada equipamento.

7.9. Fixação das condensadoras em suportes fabricados com ferro galvanizado 7/8 ou superior que deverão ser pintados com tinta de fundo e esmalte sintético para acabamento.

7.10. Fixação das evaporadoras em suportes apropriados.

7.11. As redes de tubos de cobre para as instalações frigoríferas, drenagens, isolamentos térmicos, complemento de carga de gás refrigerante, confecção de bases em aço, fixação/ancoramentos das unidades, pinturas de acabamentos, recuperação de paredes/forros, ou outras partes danificadas, bem como, todos os materiais necessários à boa e eficiente instalação dos equipamentos contratados, serão de responsabilidade da contratada sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

7.12. Dos materiais necessários à instalação;

Serão utilizados, dentre outros, os seguintes materiais:

- Suportes;
- Parafusos e buchas;
- Canos de cobre ¼ , 3/8, ½, 5/8 e 7/8;
- Luvas de cobre ¼, 3/8, ½ e 7/8;
- Curvas de cobre 3/8, ½ e 7/8;
- Isolamentos térmicos;
- Fita silver tape;
- Cinta;
- Suporte para as condensadoras;
- Suporte para as evaporadoras;
- Serra copo;
- Brocas;
- Cabos de comando;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Soldas;
- Terminais elétricos;
- Nitrogênio e fluido refrigerante para limpeza interna de canos;
- Nitrogênio para teste de vazamento;
- Vácuo no sistema;
- Canos de PVC para o dreno;
- Carga de gás refrigerante;
- Fiação, condutores e caixas de passagem para interligação dos equipamentos até o quadro de distribuição do pavimento;
- Disjuntores individuais, com respectivas caixas e suportes;
- Demais materiais necessários à instalação e à recuperação das instalações prediais.
- Caberá à contratada, durante a realização da vistoria no local, realizar as medições necessárias para levantamento dos materiais necessários para elaboração de sua proposta.

**8. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA E PREVENTIVA**

8.1. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos.

8.2. Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados.;

8.3. No caso de recusa do serviço, o fornecedor terá prazo de 3 (três) dias corridos para providenciar a sua correção, contados da comunicação escrita feita pelo responsável;

8.4. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

8.4.1. A contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 6 (seis) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 h;

8.5. Considerar-se-á como manutenção preventiva, sem prejuízo de outras atividades imprescindíveis ao bom funcionamento dos equipamentos não enquadradas como manutenção corretiva as seguintes atividades:

8.5.1. Para condicionadores de ar de janela:

- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete
- Remoção, limpeza e lavagem dos filtros
- Verificação do nível de ruído e vibrações anormais
- Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

armado

- Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção
- Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão
- Inspeção do funcionamento do termostato
- Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura
- Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem
- Remoção do aparelho para oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
  - a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;
  - b) Realização de tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;
  - c) Realização de lanternagem e pintura, eliminando pontos de ferrugem que existam no gabinete e demais partes metálicas;
  - d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação;
  - e) Verificação dos motores do ventilador e compressor.

8.5.1.2. Para condicionadores de ar SPLIT:

- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete
- Remoção, limpeza e lavagem dos filtros
- Inspeção do orifício de drenagem bem como desobstrução e limpeza, da bomba de dreno, se houver
- Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e, se necessário, lavagem das serpentinas
- Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão
- Verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstituição
- Recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário

8.5.2. A manutenção **preventiva** será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização **e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle elaborado pela empresa adjudicatária**. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

8.5.2.1. A empresa contratada deverá efetuar mensalmente todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

consumo necessários.

8.5.2.1 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

8.6. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva serão executados no local em que os aparelhos tipo split encontram-se instalados; no caso dos aparelhos tipo janela, os serviços serão executados na cidade de Maceió/AL, com transporte sob responsabilidade deste Órgão, preferencialmente no prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até local da contratada, quando será necessária a autorização do gestor do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

8.7. A CONTRATADA se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.

8.8. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de condicionadores de ar deverão ser isentos de cromato e/ou qualquer substância cancerígena, de acordo com critérios técnicos em vigor.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

9.5. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente do fornecedor.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fica convencionado que ao fim de cada manutenção corretiva e/ou instalação/desinstalação, a CONTRATADA apresentará Ordem de Serviço - "O.S." ao responsável pela solicitação, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços.

10.2. Os serviços serão prestados por empregados da CONTRATADA, os quais deverão realizá-los de acordo com as instruções dos fabricantes dos equipamentos.

10.3. A CONTRATADA neste ato declara ter pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento.

10.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados e as peças que estão inclusas nos preços,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

10.5. Convenciona-se que as peças inclusas nos preços deste Termo de Referência, quando substituídas, terão garantia pelo período de 90(noventa) dias.

10.6. Caso os serviços ou substituições de peças executados venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a refazê-los sem quaisquer ônus a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

10.7. Fica reservado a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, o direito de incluir e/ou excluir equipamentos durante a vigência do Contrato, devendo entretanto, acordar previamente com a CONTRATADA por escrito, ou seja, via fax, carta ou e-mail e após mediante aditivo contratual, o qual alterará o valor global.

10.8. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer a inclusão de equipamentos novos, estes terão tratamento diferenciado enquanto estiverem dentro do prazo de garantia, sendo as condições para manutenção nestes equipamentos, as mesmas estabelecidas no contrato.

10.9. Substituir o material em desacordo às especificações do objeto desta contratação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições, respeitado ainda o período de garantia do produto;

10.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

10.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

10.12. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.4. Após o atendimento dos chamados corretivos, a CONTRATADA se obriga a comunicar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas por fax, e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados.

10.5. A CONTRATADA apresentará cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento da Diretoria de Apoio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

10.6. A CONTRATADA fornecerá relatório mensalmente encadernado em espiral ou em CD/DVD sobre os tópicos abaixo descritos:

- Programação anual – cronograma e relatório de visitas preventivas;
- Relação das ocorrências pendentes;
- Relação das ocorrências em garantia informando a data de término;
- Relação das ocorrências de unidades que necessitam de análise do ar – PMOC;
- Resumo mensal dos chamados corretivos relacionando o que foi solucionado;
- Relatório geral das ordens de serviço corretivas;
- Resumo da manutenção preventiva ou corretiva, por unidade e por equipamento;
- Gerencial técnico, por equipamento;
- Programação anual de investimento: a CONTRATADA atualizará relação mensal acumulativa das instalações que carecem ser substituídas, propondo programa anual de atualização dos equipamentos, incluindo estimativa de custos por unidade;
- Relatório fotográfico quando necessário.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

11.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

11.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse projeto.

## **12. SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério



Seção de Licitações

fl. nº \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Público do Estado de Alagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

**13. GENERALIDADES**

13.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I – LOCALIDADES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 – Poço Maceió – Alagoas	2122-3500
Sede das Promotorias de Justiça da Capital GECOC	Avenida Juca Sampaio, 540 – Barro Duro Maceió – Alagoas Av. Humberto Mendes, 636 – Poço Maceió – Alagoas	2122-5227
CAOP - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça	Endereço: Av. Fernandes Lima, 1018, Farol Maceió-AL - CEP: 57.052-050	2122-3500
<b>SEDES DAS PROMOTORIAS NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Água Branca	Rua Barão de Água Branca, s/n - Centro	3644-1403
Anadia	Rua Senador Rui Palmeira, s/n - Centro	3277-1111
Arapiraca	Rua Samaritana, 1025 - Santa Edwiges - 57310-245	3482-2100
Atalaia	Av Floriano Peixoto, 1º andar, 280-A – Centro	3264-1445 3264-1422
Batalha	Av. Governador Muniz Falcão, 2256 - Centro	3531-1178
Boca da Mata	Rua Antônio de Barros Lins, 256, Praça Padre Cícero - Centro	3279-1025
Cacimbinhas	Av. Nossa Senhora da Penha – Centro	3422-1205
Cajueiro	Av. Antônio Carlos de Moraes, s/n - Centro - 57770-000	3284-1106
Campo Alegre	Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	3275-1132 3275-1180
Canapi	Av. Joaquim Teté, 450 -Centro	3646-1239
Capela	Av. Dr. Horácio Gomes de Melo, s/n - Centro	3287-1185
Chã Preta		3204-1105
Colônia Leopoldina	Fazenda Renascer, KM 09, AL 110 - 57340-000	3255-1180
Coruripe	Rua C, 135, Conj. Habitacional Rubens	3273-1070



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	Wanderley	
Delmiro Gouveia	03 linhas – Rua Djanira Araújo, 421 – Bairro Novo	3641-1060 3641-2038
Feira Grande	Forum Dr. Ivan Vasconcelos Brito - Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437	3524-1166
Flexeiras	Rua Jaime Vieira Calheiros, s/nº - Centro	3256-1116
Girau Ponciano	Rua Serventuário Givaldo Matias Silva, 47 – Progresso	3520-1318
Igaci	Rua Juca Tenório, 74 – Centro	3423-1144
Igreja Nova	Av. 16 de Maio, s/n - Centro	3554-1220
Joaquim Gomes	Praça Laurentino Gomes de Barros, 55 – Centro	3252-1210
Junqueiro	Rua Frei Pascácio, s/nº – Centro	3541-1398
Limoeiro de Anadia	02 linhas - Rua Manoel Francisco, s/nº - Centro	3523-1175
Major Izidoro	Rua 31 de Março, s/nº - Centro – Major Izidoro	3424-1176
Maragogi	Rodovia AL 101 Norte, s/n - Patum	3296-1255
Maravilha	Rua Manoel Martins Lemos, 99 - Centro	3625-1222
Marechal Deodoro	Rua Dr. Tavares Bastos, s/n – Centro	3263-1144
Maribondo	Rua Isaura Bastos de Araújo, 40 - Centro	3270-1331
Mata Grande	Trav. Itaci Brandão Barbosa, s/nº – Centro – Mata Grande	3642-1310
Matriz de Camaragibe	Rua Santa Rita, 175 – Centro – Matriz do Camaragibe	3251-1133
Messias	Rua Floriano Peixoto, 73– Centro – Messias	3262-1266
Murici	Conj. Res. Antenor Marinho de Melo, s/n – Campo Grande	3286-1148
Novo Lino	Rua do Comércio, 611 – Centro	3253-1184
Olho d'Água das Flores	Rua Lourenço abreu, 06 - Centro	3623-1481
Palmeira dos índios	02 linhas - Rua Leopoldo Duarte, n 207 -Centro	3421-3042
Pão de Açúcar	Alameda da Esperança, s/n – Farol	3624-1756
Paripueira	Rua Projetada A-14, 64 – Centro	3293-1556
Passo de Camaragibe	Praça Pe. Cícero Romão Batista, 13 – Centro	3258-1144
Paulo Jacinto		3282-1146
Penedo	Av. Floriano Peixoto, 167 – Centro Histórico	3551-3200
Piaçabuçu	Rua São Francisco de Borja, 23 – Centro	3552-1332
Penedo		3551-3200
Pilar	Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/n– Centro	3265-1603
Piranhas	Rua Campo Grande, 61 – Xingó –	3686-1556
Porto Calvo	Travessa do Rafael, s/n - Centro	3292-1632
Porto de Pedras	Rua João Pessoa, s/nº – Centro	3298-1166
Porto Real do Colégio	Rua Cap. Vieira, 25 – Centro	3553-1257
Quebrangulo	Av. 15 de novembro, 173 – Centro	3288-1243
Rio Largo	Rua D. Judite Paiva, 34 – Centro	3261-2240





Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Santana do Ipanema	Rua Otávio Cabral, 668 – Centro	3621-1111
São Brás		3555-1117
São José da Tapera	Rua 13 de Maio, s/nº – Centro – São José da Tapera	3622-1177
São José da Lage	Praça Osmar Costa Pinto, s/n	3285-1224
São Luiz do Quitunde	Praça Ernesto Gomes Maranhão, s/n – Centro	3254-1152
São Miguel dos Campos	Av Pedro Fernando da Costa, s/n - Centro	3271-1217
São Sebastião	Praça Noberto Lessa, 16 – Centro	3542-1323
Satuba	Rua 17 de Agosto, 98 – Centro	3266-1154
Teotônio Vilela	Rua Teófilo Pereira, 555 – Centro	3543-1232
Traipu	Rua Ismar de G. Monteiro, s/nº – Centro	3536-1322
União dos Palmares	Rua Santa Maria Madalena, 116 - Centro	3281-2580
Viçosa	Praça Padre Cícero s/n - Centro – Viçosa	3283-1770



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE (AR  
CONDICIONADO)**

<b>Unidade</b>	<b>Tipo de ar condicionado</b>	<b>Potência (btu's)</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantitativo</b>
<b>Prédio-Sede PGJ</b>	ACJ	7.500	ELECTROLUX	01
	ACJ	12.000	SPRINGER CARRIER	04
	ACJ	18.000	ELECTROLUX	08
	ACJ	21.000	SPRINGER CARRIER	04
	SPLIT	7.000	CONSUL	03
	SPLIT	9.000	LG	09
	SPLIT	12.000	SANSUNG	13
	SPLIT	18.000	SPRINGER CARRIER	21
	SPLIT	22.000	SPRINGER CARRIER	05
	SPLIT	24.000	ELECTROLUX	08
	SPLIT	30.000	FUJITSU/LG/ELETROLUX	03/01/02=06
	SPLIT	48.000	RHEEM	09
	SPLIT	60.000	RHEEM/ELGIN/GREE	03/02/03=08
<b>Total de aparelhos ACJ</b>				<b>17</b>
<b>Total de Aparelhos Split</b>				<b>99</b>
<b>PJ CAMPO ALEGRE</b>	ACJ	10.000	YORK	01
<b>PJ CORURIBE</b>	SPLIT	12.000	AGRATO	03
<b>PJ FLEXEIRAS</b>	ACJ	7.500	CONSUL	01
<b>SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL</b>				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	ACJ	21.000	GREE	14
	SPLIT	9.000	SAMSUNG	1
	SPLIT	12.000	MIDEA	04
	SPLIT	22.000	SPRINGER CARRIER	08
	SPLIT	24.000	ELGIN	03
	SPLIT	48.000	RHEEM	07
<b>Total de Aparelhos ACJ</b>				<b>14</b>
<b>Total de Aparelhos Split</b>				<b>23</b>
<b>PJ IGREJA NOVA</b>	ACJ	7.500	GREE	01
<b>PJ JOAQUIM GOMES</b>	ACJ	7.500	SPRINGER CARRIER	01
<b>PJ MAJOR IZIDORO</b>	ACJ	12.000	ELECTROLUX	01
<b>PJ MARAGOGI</b>	SPLIT	7.000	CONSUL	01
	SPLIT	12.000	LG	01
	SPLIT	18.000	SAMSUNG	01
	ACJ	7.500	CONSUL	01
	ACJ	10.000	ELGIN	01
<b>Total de aparelhos ACJ</b>				<b>02</b>
<b>Total de aparelhos SPLIT</b>				<b>03</b>
<b>PJ MARECHAL DEODORO</b>	SPLIT	7.000	SPRINGER CARRIER	01
	SPLIT	9.000	GREE	01
	SPLIT	22.000	SPRINGER CARRIER	01
<b>PJ MATRIZ DE CAMARAGIBE</b>	ACJ	12.000	CONSUL	04



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	ACJ	10.000	CONSUL	01
<b>Total de aparelhos ACJ</b>				<b>05</b>
<b>ESMP</b>	SPLIT	7.000	SPRINGER CARRIER	17
	SPLIT	9.000	SPRINGER CARRIER	04
	SPLIT	12.000	SPRINGER CARRIER	04
	SPLIT	18.000	SPRINGER CARRIER	04
	SPLIT	48.000	RHEEM	01
<b>Total de aparelhos Split</b>				<b>30</b>
<b>PJ MURICI</b>	SPLIT	12.000	AGRATO	01
<b>PJ NOVO LINO</b>	ACJ	7.500	ELECTROLUX	01
<b>PJ PÃO DE AÇÚCAR</b>	ACJ	21.000	GREE	01
	SPLIT	9.000	SAMSUNG	03
<b>PJ PARIPUEIRA</b>	ACJ	10.000	SPRINGER	01
<b>PJ PIAÇABUÇU</b>	SPLIT	9.000	SAMSUNG	01
<b>PJ PILAR</b>	ACJ	18.000	CONSUL	01
<b>PJ ARAPIRACA</b>	SPLIT	7.000	SPRINGER CARRIER	10
	SPLIT	9.000	SPRINGER CARRIER	07
	SPLIT	12.000	SPRINGER CARRIER	10
	SPLIT	18.000	SPRINGER(2)/(2)AGRATO	04
	SPLIT	22.000	SPRINGER CARRIER	02
	SPLIT	48.000	RHEEM	01
<b>Total de aparelhos Split</b>				<b>34</b>
<b>PJ PIRANHAS</b>	ACJ	18.000	ELECTROLUX	06
<b>PJ PORTO CALVO</b>	SPLIT	7.000	SPRINGER CARRIER	03
	SPLIT	12.000	SAMSUNG	01
<b>PJ PORTO</b>	ACJ	12.000	ELGIN	01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REAL DO COLÉGIO				
PJ QUEBRANGULO	SPLIT	9.000	ELGIN	01
PJ SÃO BRÁS	ACJ	10.000	CONSUL	01
PJ SÃO LUIZ DO QUITUNDE	ACJ	10.000	CONSUL	01
PJ ÁGUA BRANCA	SPLIT	9.000	SAMSUNG	01
PJ TRAIPU	ACJ	7.500	ELETROLUX	01
	ACJ	10.000	SAMSUNG	01
	SPLIT	9.000	GREE	01
PJ VIÇOSA	SPLIT	9.000	SPRINGER CARRIER	01
PJ PALMEIRA DOS ÍNDIOS	SPLIT	7.000	SPRINGER CARRIER	02
	SPLIT	9.000	SAMSUNG	02
	SPLIT	12.000	MIDEA	02
Total de aparelhos split				06
PJ RIO LARGO	ACJ	12.000	SPRINGER CARRIER	03
Total de aparelhos ACJ				03
PJ SANTANA DO IPANEMA	ACJ	7.500	SPRINGER CARRIER	03
	ACJ	12.000	CONSUL	02
Total de aparelhos ACJ				05
PJ ANADIA	ACJ	7.500	CONSUL	01
PJ SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SPLIT	7.000	SPRINGER CARRIER	01
	SPLIT	9.000	SAMSUNG	05
	SPLIT	12.000	SPRINGER CARRIER	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	SPLIT	18.000	SAMSUNG	03
	SPLIT	30.000	GREE	01
<b>Total de aparelhos Split</b>				<b>11</b>
<b>PJ LIMOEIRO DE ANADIA</b>	ACJ	7.500	ELECTROLUX	02
	ACJ	8.300	ELGIN	01
	ACJ	18.000	ELGIN	04
<b>Total de aparelhos ACJ</b>				<b>06</b>
<b>PJ SANTA LUZIA DO NORTE</b>	SPLIT	12.000	CONSUL	01
<b>PJ BOCA DA MATA</b>	ACJ	7.500	LG	03
	ACJ	15.000	CONSUL	02
<b>Total de aparelhos ACJ</b>				<b>05</b>
<b>PJ PENEDO</b>	ACJ	9.000	CONSUL	02
	ACJ	12.000	SPRINGER CARRIER	01
	SPLIT	9.000	SPRINGER CARRIER	03
	SPLIT	12.000	SPRINGER CARRIER	01
<b>Total de aparelhos ACJ</b>				<b>03</b>
<b>Total de aparelhos Split</b>				<b>04</b>
<b>PJ UNIÃO DOS PALMARES</b>	ACJ	12.000	SPRINGER CARRIER	02
	SPLIT	9.000	SPRINGER CARRIER	02
<b>Total de aparelhos ACJ</b>				<b>02</b>
<b>Total de aparelhos Split</b>				<b>02</b>
<b>PJ BATALHA</b>	SPLIT	9.000	ELGIN	01
<b>PASSO DE CAMARAGIBE</b>	SPLIT	12.000	ELGIN	01
<b>PJ DE MARIBONDO</b>	SPLIT	12.000	AGRATO	01
<b>PJ OLHO</b>	SPLIT	12.000	KOMECO	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>DÁGUA DAS FLORES</b>				
<b>PJ SÃO JOSÉ DA TAPERA</b>	ACJ	10.000	CONSUL	01
<b>PJ FEIRA GRANDE</b>	ACJ	9.000	CONSUL	01
<b>PJ GIRAU DO PONCIANO</b>	ACJ	12.000	SPRINGER	01
<b>PJ SÃO JOSÉ DA LAJE</b>	ACJ	12.000	CONSUL	01
	SPLIT	12.000	LG	01
<b>PJ MESSIAS</b>	SPLIT	9.000	LG	01
<b>PJ ATALAIA</b>	ACJ	9.000	CONSUL	01
<b>PJ CAPELA</b>	SPLIT	9.000	LG	01
<b>PJ CAJUEIRO</b>	SPLIT	12.000	SPRINGER CARRIER	01
<b>PJ COLÔNIA DE LEOPOLDINA</b>	ACJ	18.000	SPRINGER CARRIER	01
<b>PJ TEOTÔNIO VILELA</b>	ACJ	10.000	SPRINGER CARRIER	01
<b>PJ JUNQUEIRO</b>	ACJ	18.000	ELGIN	01
<b>PJ MATA GRANDE</b>	SPLIT	9.000	LG	01
<b>PJ MARAVILHA</b>	SPLIT	9.000	ELGIN	01
<b>PJ CACIMBINHAS</b>	SPLIT	12.000	LG	01
<b>PJ IGACI</b>	SPLIT	7.000	MIDEA	01
<b>PJ DELMIRO GOUVEIA</b>	ACJ	12.000	ELGIN	03



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<b>FICHA RESUMO</b>		
<b>Quantitativo de equipamentos</b>		
<b>Split 7.000 a 24.000 BTU/h</b>	<b>Split 30.000 a 60.000 BTU/h</b>	<b>ACJ 7.000 a 60.000 BTU/h</b>
201	33	92
<b>Estimativa de Manutenção corretiva e/ou preventiva</b>		
<b>Equipamento split 7.000 a 24.000 BTU/h - atendimentos</b>	<b>Equipamento split 30.000 a 60.000 BTU/h - atendimentos</b>	<b>Equipamento ACJ 7.000 a 60.000 BTU/h - atendimentos</b>
402	66	184
<b>Estimativa de instalação/desinstalação</b>		
<b>Split 7.000 a 24.000 BTU/h</b>	<b>Split 30.000 a 60.000 BTU/h</b>	
Até 30 atendimentos	Até 15 atendimentos	





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO III – ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

<b>ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e NBR 13971/97									
<b>EQUIPAMENTO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT</b>									
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>D</b>	<b>S</b>	<b>Q</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S T</b>	<b>A</b>
01	Verificar ruídos e vibrações anormais				x				
02	Limpeza condensador								x
03	Limpeza evaporador				x				
04	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeia				x				
05	Limpeza de filtro de ar				x				
06	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão						x		
06A	Medir o diferencial de pressão				x				
06B	Verificar e eliminar frestas dos filtros				x				
06C	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante				x				
06D	Verificar grades de ventilação/exaustão				x				
07	Verificar chave seletora				x				
08	Verificar atuação do termostato				x				
09	Verificar válvula reversora				x				
10	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores				x				
11	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor				x				
12	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente				x				
13	Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas				x				
14	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos				x				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15	Verificar protetor térmico compressor							X
16	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete							X
17	Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação			X				
18	Verificar a operação dos controles de vazão						X	
19	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete			X				
20	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias			X				
21	Lavar as serpentinas e bandeja com remoção do biofilme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo			X				
22	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)			X				
23	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter			X				
24	Verificar filtro e secador			X				
25	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos			X				
26	Verificar nível de óleo do compressor			X				
27	Verificar a operação da válvula de expansão			X				
28	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)			X				
29	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores			X				
30	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis						X	
31	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente			X				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e NBR 13971/97**

**EQUIPAMENTO: TUBULAÇÕES HIDRAULICAS E DUTOS DE AR**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>D</b>	<b>S</b>	<b>Q</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S T</b>	<b>A</b>
01	Verificar e corrigir vazamento nas tubulações de água de condensação e gelada			x					
02	Verificar ruídos e vibrações anormais e válvulas dos circuitos de água gelada e condensação				x				
03	Verificar e corrigir caso necessário funcionamento dos dampers				x				
04	Lubrificar registros e válvulas				x				
05	Eliminar processo corrosivo e retocar pintura das tubulações				x				
06	Verificar e reparar isolamento térmico das tubulações e dutos de ar						x		
07	Executar limpeza interna das válvulas, filtros e registros componentes danificados e elementos de vedação						x		
08	Verificar e corrigir vazamento dos dutos de ar (insuflamento, retorno e exaustão)					x			
09	Verificar grelhas de ar efetuando regulagens					x			
10	Limpeza das grelhas e difusores			x					

**ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e NBR 13971/97**

**EQUIPAMENTO: QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>D</b>	<b>S</b>	<b>Q</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>S T</b>	<b>A</b>
01	Verificar tensão e amperagem				x				
02	Verificar ruídos e vibrações anormais				x				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

03	Verificar lâmpadas piloto, substituir se necessário					x			
04	Reaperto geral dos bornes							x	
05	Reaperto geral das fixações dos disjuntores contadoras, chaves, comutadoras etc.							x	
06	Efetuar medições elétricas (tensões, corrente, resistência de isolamento)							x	
07	Limpeza interna e externa do quadro							x	
08	Verificar lubrificar se necessário terminais, contadoras etc.							x	
09	Verificar e se necessário retocar pintura do quadro							x	

**Anexo IV  
ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e NBR 13971/97**

**EQUIPAMENTO: APARELHO DE JANELA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A
01	Verificar ruídos e vibrações anormais				x				
02	Limpeza condensador/lavar							x	
03	Limpeza evaporador								x
04	Eliminar pontos de ferrugem								x
05	Limpeza painel frontal				x				
06	Limpeza filtro de ar				x				
07	Verificar grades ventilação/exaustão				x				
08	Verificar chave seletora				x				
09	Verificar atuação do termostato				x				
10	Verificar válvula reversora				x				
11	Medir tensão elétrica na alimentação				x				
12	Medir corrente elétrica ventilador/compressor				x				
13	Medir temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente				x				
14	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas				x				



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

15	Verificar estado de fiação									X
16	Verificar protetor térmico compressor									X
17	Verificar isolamento interno									X
18	Limpar bandeja condensação de dreno									X



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e/ou instalação/desinstalação, a ser realizada em equipamentos condicionadores de ar dos tipos split e de janela, existentes nos prédios da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.**

Na forma estabelecida no item \_\_\_\_, subitem \_\_\_\_, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA PRÉVIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório(cópia anexa) de estar credenciado pela empresa licitante.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DECLARO** que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

---

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
XX/2019**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Valor Total do Lote
1	1	Split 7.000 a 24.000 BTU/h	402			
	2	Split 30.000 a 60.000 BTU/h	66			
	3	ACJ 7.000 a 60.000 BTU/h	184			
2	1	Split 7.000 a 24.000 BTU/h	30			
	2	Split 30.000 a 60.000 BTU/h	15			

**VALIDADE DA PROPOSTA**

(não inferior a 60 (sessenta dias): \_\_\_\_\_

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal





Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA  
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, A SER REALIZADA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DOS TIPOS SPLIT, JANELA, CENTRAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS, PERTENCENTES AOS DIVERSOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO EXISTENTES NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

**CONTRATANTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ n° 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

**CONTRATADO(A):** **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ n°....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade n° ....., expedida pela ....., CPF n°..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo n° 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ n° 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão n° \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação, a ser realizada em equipamentos condicionadores de ar dos tipos split, janela, centrais e demais dispositivos, pertencentes aos diversos sistemas de climatização existentes no Ministério Público do Estado de Alagoas, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão n° \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma continuada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° \_\_\_/PGJ/\_\_\_, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo n° \_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os quantitativos de equipamentos, modelos, marcas e suas respectivas localidades constam no anexo II deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**

As instalações e/ou desinstalações serão baseadas nas exigências das normas a seguir:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR – 6401 Instalações centrais de ar condicionado para conforto.

NBR – 5410 – Norma Brasileira de Instalações Elétricas.

NR – 10 Instalações em Segurança e Serviços de Eletricidade.

**Parágrafo Primeiro.** Para execução da instalação dos equipamentos, a Contratada deverá considerar a distância média entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora de cada equipamento.

**Parágrafo Segundo.** Toda tubulação de cobre (rede frigorígena) para os sistemas de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras dos conjuntos, deverão ser executadas em conformidade com as especificações do fabricante, obedecendo às dimensões e espessuras recomendadas.

**Parágrafo Terceiro.** Toda tubulação de cobre deverá ser isolada termicamente com material



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

isolante apropriado, tipo espuma elastomérica fechada e contínua com espessura mínima de 10mm e fita modelo silvertape prateada.

**Parágrafo Quarto.** O sistema de drenagem das unidades evaporadoras deverá ser executado com tubos de PVC rígido, soldável, aparente, afixados com abraçadeiras tipo copo na estrutura de alumínio.

**Parágrafo Quinto.** Deverão ser confeccionadas e instaladas adequadamente, bases para as unidades evaporadoras e condensadoras, construída em aço tipo cantoneira de 2 ” (duas) polegadas ou superior, devidamente tratadas e pintadas com tinta antiferrugem.

**Parágrafo Sexto.** Para a instalação elétrica das unidades, será disponibilizado quadro de distribuição do pavimento para instalação de disjuntores na quantidade e capacidade adequada para cada circuito.

**Parágrafo Sétimo.** Deverá ser, também, executada pela Contratada, além da distribuição dos circuitos elétricos a partir do quadro de força e luz (QFL) até as unidades condensadoras e evaporadoras, a instalação dos disjuntores na capacidade individual de cada equipamento.

**Parágrafo Oitavo.** Deve a Contratada fixar as condensadoras em suportes fabricados com ferro galvanizado 7/8 ou superior que deverão ser pintados com tinta de fundo e esmalte sintético para acabamento.

**Parágrafo Nono.** A fixação das evaporadoras deve se dar em suportes apropriados.

**Parágrafo Décimo.** As redes de tubos de cobre para as instalações frigorígenas, drenagens, isolamentos térmicos, complemento de carga de gás refrigerante, confecção de bases em aço, fixação/ancoramentos das unidades, pinturas de acabamentos, recuperação de paredes/forros, ou outras partes danificadas, bem como, todos os materiais necessários à boa e eficiente instalação dos equipamentos contratados, serão de responsabilidade da contratada sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Serão utilizados, dentre outros, os seguintes materiais:

- Suportes;
- Parafusos e buchas;
- Canos de cobre ¼ , 3/8, ½, 5/8 e 7/8;
- Luvas de cobre ¼, 3/8, ½ e 7/8;
- Curvas de cobre 3/8, ½ e 7/8;
- Isolamentos térmicos;
- Fita silver tape;
- Cinta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Suporte para as condensadoras;
- Suporte para as evaporadoras;
- Serra copo;
- Brocas;
- Cabos de comando;
- Soldas;
- Terminais elétricos;
- Nitrogênio e fluido refrigerante para limpeza interna de canos;
- Nitrogênio para teste de vazamento;
- Vácuo no sistema;
- Canos de PVC para o dreno;
- Carga de gás refrigerante;
- Fiação, conduletes e caixas de passagem para interligação dos equipamentos até o quadro de distribuição do pavimento;
- Disjuntores individuais, com respectivas caixas e suportes;
- Demais materiais necessários à instalação e à recuperação das instalações prediais.
- Caberá à contratada, durante a realização da vistoria no local, realizar as medições necessárias para levantamento dos materiais necessários para elaboração de sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA E PREVENTIVA**

A empresa contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro.** Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos reconicionados.

**Parágrafo Segundo.** No caso de recusa do serviço, o fornecedor terá prazo de 3 (três) dias corridos para providenciar a sua correção, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.

**Parágrafo Terceiro.** A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.

**Parágrafo Quarto.** A contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 6 (seis) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 h.

**Parágrafo Quinto.** Considerar-se-á como manutenção preventiva, sem prejuízo de outras atividades imprescindíveis ao bom funcionamento dos equipamentos não enquadradas como manutenção corretiva as seguintes atividades:

Para condicionadores de ar de janela:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete
- Remoção, limpeza e lavagem dos filtros
- Verificação do nível de ruído e vibrações anormais
- Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado
- Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção
- Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão
- Inspeção do funcionamento do termostato
- Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura
- Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem
- Remoção do aparelho para oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
  - a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;
  - b) Realização de tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;
  - c) Realização de lanternagem e pintura, eliminando pontos de ferrugem que existam no gabinete e demais partes metálicas;
  - d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação;
  - e) Verificação dos motores do ventilador e compressor.

Para condicionadores de ar SPLIT:

- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete
- Remoção, limpeza e lavagem dos filtros
- Inspeção do orifício de drenagem bem como desobstrução e limpeza, da bomba de dreno, se houver
- Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e, se necessário, lavagem das serpentinas
- Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão
- Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas e se necessário sua reconstituição
- Recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário

**Parágrafo Sexto.** A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle elaborado pela empresa adjudicatária. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios (por equipamento) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

providências por parte da fiscalização;

**Parágrafo Sétimo.** A empresa contratada deverá efetuar mensalmente todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários.

**Parágrafo Oitavo.** A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Nono.** Os serviços de manutenção preventiva/corretiva serão executados no local em que os aparelhos tipo split encontram-se instalados; no caso dos aparelhos tipo janela, os serviços serão executados na cidade de Maceió/AL, com transporte sob responsabilidade deste Órgão, preferencialmente no prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até local da contratada, quando será necessária a autorização do gestor do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

**Parágrafo Décimo.** A CONTRATADA se compromete a manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de condicionadores de ar deverão ser isentos de cromato e/ou qualquer substância cancerígena, de acordo com critérios técnicos em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**I – da CONTRATANTE:**

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesse contrato.

**II – da CONTRATADA:**

a) Fica convencionado que ao fim de cada manutenção corretiva e/ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

instalação/desinstalação, a CONTRATADA apresentará Ordem de Serviço - “O.S.” ao responsável pela solicitação, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços.

b) Os serviços serão prestados por empregados da CONTRATADA, os quais deverão realizá-los de acordo com as instruções dos fabricantes dos equipamentos.

c) A CONTRATADA neste ato declara ter pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento.

d) A CONTRATADA garantirá os serviços executados e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

e) Convenciona-se que as peças inclusas nos preços deste contrato, quando substituídas, terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias.

f) Caso os serviços ou substituições de peças executados venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a refazê-los sem quaisquer ônus a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;

g) Fica reservado a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, o direito de incluir e/ou excluir equipamentos durante a vigência do Contrato, devendo entretanto, acordar previamente com a CONTRATADA por escrito, ou seja, via fax, carta ou e-mail e após mediante aditivo contratual, o qual alterará o valor global.

h) Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer a inclusão de equipamentos novos, estes terão tratamento diferenciado enquanto estiverem dentro do prazo de garantia, sendo as condições para manutenção nestes equipamentos, as mesmas estabelecidas no contrato.

i) Substituir o material em desacordo às especificações do objeto desta contratação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições, respeitado ainda o período de garantia do produto;

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

l) Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

m) Após o atendimento dos chamados corretivos, a CONTRATADA se obriga a comunicar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas por fax, e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados.

n) A CONTRATADA apresentará cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento da Diretoria de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

o) A CONTRATADA fornecerá relatório mensalmente encadernado em espiral ou em CD/DVD sobre os tópicos abaixo descritos:

- Programação anual – cronograma e relatório de visitas preventivas;
- Relação das ocorrências pendentes;
- Relação das ocorrências em garantia informando a data de término;
- Relação das ocorrências de unidades que necessitam de análise do ar – PMOC;
- Resumo mensal dos chamados corretivos relacionando o que foi solucionado;
- Relatório geral das ordens de serviço corretivas;
- Resumo da manutenção preventiva ou corretiva, por unidade e por equipamento;
- Gerencial técnico, por equipamento;
- Programação anual de investimento: a CONTRATADA atualizará relação mensal acumulativa das instalações que carecem ser substituídas, propondo programa anual de atualização dos equipamentos, incluindo estimativa de custos por unidade;
- Relatório fotográfico quando necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser nomeado pela Diretoria-Geral do MPE/AL, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Segundo.** A fiscalização deste contrato será realizada pelo servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

**Parágrafo Terceiro.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**Parágrafo Quarto.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

**Parágrafo Sexto.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**Parágrafo Sétimo.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**Parágrafo Oitavo.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**Parágrafo Nono.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**Parágrafo Décimo.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Décimo Segundo.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** Após o término de vigência do prazo inicial, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução deste Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- f) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro.** A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto.** O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da datada de assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será efetuado mensalmente, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, contendo relação dos aparelhos locados, e atestada por servidor designado, mediante Ordem Bancária de Depósito em Conta-Corrente de titularidade da empresa e mediante a apresentação da seguinte documentação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Parágrafo Segundo.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Terceiro.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \implies I = (6/100)/365 \implies I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Quarto.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso.

**Parágrafo Quinto.** O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Sexto.** Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O preço consignado neste Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**Parágrafo Primeiro.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação poderão correr à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do caput desta Cláusula



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Parágrafo Segundo.** O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**Parágrafo Terceiro.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Primeiro.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**





Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, ..... de ..... de .....

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

---

---



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII  
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO  
CNMP**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_(informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas inseridas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Na forma estabelecida no item \_\_\_\_, subitem \_\_\_\_, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA PRÉVIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório (cópia anexa) de estar credenciado pela empresa licitante.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DECLARO** que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

---

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas**



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal